

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21**Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial****SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ, torna público que às **14:00 horas** do dia **20/04/2021**, em sala própria, sito na Rua Comendador Araújo, 652, 3º andar, Batel, em Curitiba-Paraná, realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma Presencial, **do tipo "MENOR PREÇO"**, para contratação de **Seguro de Responsabilidade Civil - (Director and Officer – D&O)**, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil - (Director and Officer – D&O), para atender às necessidades da FOMENTO PARANÁ, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA PRESENCIAL.**
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO** para **LOTE ÚNICO.**
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16).**
- 1.5. Data e Local do certame: **20/04/2021 – Horário: 14h00min**, Rua Comendador Araujo, 652, 3º andar, Batel, Curitiba-Paraná.
- 1.6. Tendo em vista a atual situação de pandemia devido a COVID-19, serão asseguradas todas as medidas de prevenção como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc), dentre outras. Recomendamos a participação de um único representante de cada uma das empresas licitantes, sendo aconselhada a não participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco.

2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 2.1. Os atos de Pregão ocorrerão em sala própria da FOMENTO PARANÁ, conforme indicado no subitem 1.5, mesmo local onde, para fins de credenciamento, os representantes das Licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão se apresentar junto ao Agente de Licitação até a hora limite de **14h00min**.
- 2.2. Os representantes interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE**, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante), tudo isto apresentado fora dos envelopes de proposta de preços ou documentos de habilitação;
 - 2.2.1. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da Licitante representada;
 - 2.2.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação através de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo;
 - 2.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.

- 2.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.
- 2.4. A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará na desclassificação da proposta; contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 2.5. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste Edital.
- 3.2. O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço, que consistirá no preenchimento do Anexo IV do presente Edital, ou documento similar emitido pela Licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.
- 3.2.1. A proponente deverá apresentar proposta com preço para o lote único e não será permitida, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste Edital;
- 3.3. O preço apresentado deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e referenciar-se-á ao valor total para fornecimento do lote único, objeto da licitação, a ser executado pela licitante vencedora.
- 3.4. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar **incluídas** todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 3.5. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **menor preço** para o lote único.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valor zero ou inexistente.
- 3.7. Constará da proposta, o prazo de validade, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope.
- 3.8. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.
- 3.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

- 4.1. A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.5 deste edital.
- 4.1.1. Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A ausência de apresentação de tal DECLARAÇÃO não importará na desclassificação da proposta, contudo fica impedida a apresentação de lances verbais e manifestações em nome da Licitante durante a sessão do Pregão.
- 4.2. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.
- 4.3. Na face externa dos envelopes deverá constar:

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL

- 4.3.1. O envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta da Licitante, para o lote único, obedecidos os critérios constantes no Título nº 3 deste edital;

- 4.3.2. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação descrita no Anexo V deste edital, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas, ou ainda, conforme item 17.7;
- 4.4. A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADA.
- 4.5. Somente poderão participar do Pregão, Licitantes que atendam todos os requisitos deste edital.
- 4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante que incorrer em qualquer das vedações elencadas no Art. 139 e Art. 140 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, ou que estejam constituídas na forma de cooperativa de trabalho.

5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 5.2. No início da sessão a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será verificada mediante a apresentação de DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 208 a 216 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

- 6.1. A abertura do envelope nº 1 **Proposta**, ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;
- 6.2. Na presença dos seus representantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Agente de Licitação procederá o acolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitantes credenciadas;
- 6.2.1. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Agente de Licitação, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das Licitantes;
- 6.2.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Agente de Licitação.

7. DA ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.1. Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas Licitantes, para o lote único, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.
- 7.1.2. O Agente de Licitação, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, levando-se em consideração a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a Licitante será desclassificada.
- 7.1.4. No curso da sessão será classificada, pelo Agente de Licitação, a proposta da Licitante que ofertar o **menor preço** para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 54, III do RILC.
- 7.1.5. Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IV, artigo 54 do RILC.
- 7.1.6. Havendo empate entre duas ou mais Licitantes conforme disposto no item 7.1.5, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.1.7. Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 7.1.4, 7.1.5 ou 7.1.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e crescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais Licitantes.

- 7.1.8. A ausência de representante credenciado da Licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Agente de Licitação, do valor constante da proposta como o último valor ofertado pela mesma.
- 7.1.9. O Agente de Licitação convidará individualmente as Licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais em ordem crescente, até que não haja mais cobertura de oferta.
- 7.1.10. Quando da sucessão de lances, o Agente de Licitação poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.
- 7.1.11. A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará na exclusão da Licitante representada na etapa de lances verbais e na manutenção do valor apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o lote em disputa.
- 7.1.12. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço** para o lote único.
- 7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Licitante às sanções administrativas constantes deste edital.
- 7.1.14. O Agente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito, de acordo com o Título nº 8 deste Edital.
- 7.1.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da seguinte forma:
- 7.1.16.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação verificará a condição da Licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Licitação verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.1.16.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar nº 123/2006. Portanto o Agente de Licitação informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Agente de Licitação fará convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e superior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 7.1.16.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance superior ao lance vencedor, o Agente de Licitação dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.1.16.7. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Agente de Licitação convocará as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.16.8. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

8. EFETIVIDADE DOS LANCES E ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Classificadas as propostas após a etapa competitiva, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 8.1.1. contenham vícios insanáveis;
- 8.1.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.1.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 8.1.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela FOMENTO PARANÁ;
- 8.1.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o saneamento dos defeitos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

- 8.2. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que demonstrem essa condição.
- 8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato.
- 8.5. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.
- 8.6. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com a Licitante.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) JULGAMENTO FINAL PELO AGENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constate-se serem inverídicos os documentos apresentados serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.2. De acordo com o que estabelece o inciso X do artigo 54 do RILC, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta para o lote único, a qual será analisada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.
- 9.3. Quando o Agente de licitação constatar que a Licitante que ofertou o **menor preço** para o lote único desatendeu às exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 9.3.1. Na hipótese acima o Agente de Licitação poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o **menor preço** para o lote único.
- 9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a Licitante que ofertou o **menor preço** para o lote único e atendeu às exigências habilitatórias.
- 9.5. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.
- 10.2. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

12. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.

- 12.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 12.2.1. Esgotado o prazo estipulado no subitem 12.2 sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da Licitante vencedora de celebrar o contrato.
- 12.3. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da Licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 12.3.1. perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.3.2. convocação das Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
- 12.3.3. à Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.3.1.
- 12.4. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 12.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 12.6. Caso a Licitante vencedora se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incursa nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 12.6.1. Perda de todos os direitos da Licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 12.6.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 12.7. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 12.8. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 12.9. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 12.10. À Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 12.6.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;
- 13.2.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 13.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 13.1 deste instrumento.
- 13.4. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 13.1 e 13.3 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 14 deste instrumento.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, as Licitantes estarão sujeitas às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.520/02 e no

RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216.

- 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Qualquer Licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Agente de Licitação, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.
- 15.2. Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei Federal 10.520/02, bem como no contido nos artigos 98 a 101 do RILC.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes durante a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 15.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 102 do RILC.
- 15.6. O recurso contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos serviços contratados através deste procedimento licitatório será efetuado conforme a Cláusula Quarta do Anexo VI.
- 16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.3. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 17.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal delegação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 17.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.
- 17.5. O Agente de Licitação, no interesse da FOMENTO PARANÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos nos envelopes correspondentes; sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 17.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.
- 17.8. O Agente de Licitação poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado este do recebimento da convocação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

- interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da FOMENTO PARANÁ, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 17.11. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos serão devidamente rubricados, podendo ficar sob a guarda do Agente de Licitação e Equipe de Apoio, ou serem mantidos com os licitantes participantes, sendo a decisão reduzida a termo na ata da sessão.
- 17.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 17.13. Em caso de envelopes enviados pelo correio e/ou qualquer outra modalidade que não a presencial, deverá o licitante comparecer na data e horário da sessão pública do pregão, respeitado o item 2 do presente edital, sob pena de aplicação dos itens 2.4 e 2.5 do Edital.
- 17.14. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1;
 - V - Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;
 - VI - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
 - VII - Questionário Responsabilidade Civil.
- 17.15. Quaisquer dúvidas sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Licitação - Setor de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A, situada na Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, as quais serão respondidas e tornadas públicas a todos os interessados, no endereço eletrônico: www.fomento.pr.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações e Recursos poderão ser encaminhados de forma física ou digital, nestes mesmos endereços.
- 17.16. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.17. A participação na licitação por meio da apresentação de envelopes, implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, independentemente de manifestação expressa nesse sentido, nos termos do artigo 50 do RILC.
- 17.18. Todos os interessados, antes da formulação de suas propostas, devem acessar a página referida no item 17.15, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderão alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 17.19. Informações complementares, assim como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Rua Comendador Araújo, nº 652, 5º andar – Batel – Curitiba-PR, ou pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br
- 17.20. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em: http://www.fomento.pr.gov.br/sites/fomento/arquivos_restritos/files/documento/2019-02/regulamento_licitacoes_contratos.pdf.

Curitiba, 26 de março de 2021.

MAYARA PUCHALSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I LICITAÇÃO/RPP/FOMENTO PARANÁ/Nº01-21 TERMO DE REFERÊNCIA
--

1. OBJETO

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil - (Director and Officer – D&O), para integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Assessores, Gerentes, Coordenadores, integrantes de Comissões de Licitações, Pregoeiros/Agentes de Licitação, integrantes do Comitê de Risco de Crédito, Comitê de Auditoria, Gestores de Contratos, Advogados do quadro próprio, Contadores, todos pessoas físicas a serviço da FOMENTO PARANÁ, e ainda aqueles que estejam exercendo funções com poderes de gestão, ainda que temporariamente; configuram-se ainda, como segurados, cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros, sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

2. IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Para possibilitar a gestão unificada da prestação dos serviços, de forma a otimizar os procedimentos administrativos de fiscalização contratual, a contratação se dará por lote único.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO

- 3.1. FOMENTO PARANA é uma instituição financeira de economia mista, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com capital social majoritariamente pertencente ao Estado do Paraná. A criação da instituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 11.741, de 1997, e em 08/11/1999, foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil por meio do documento DEORF/DIFIN-99/239.

Como instituição financeira, FOMENTO PARANÁ tem todas as operações e atividades submetidas às normas do Sistema Financeiro Nacional e é regularmente auditada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros órgãos. Essa característica lhe confere credibilidade e transparência na gestão de fundos e ativos financeiros que se encontram sob sua responsabilidade.

Com a presente contratação, busca-se proporcionar maior segurança aos gestores em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, já que o seguro visa cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, sempre observadas as hipóteses de aceitação e cobertura de riscos elencadas na apólice.

A contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores encontra fulcro no Art. 17 § 1º da Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da Fomento Paraná.

- 3.2. Tendo em vista o encerramento da apólice de seguro de responsabilidade vigente e a necessidade imediata da contratação, FOMENTO PARANÁ entende premente efetuar novo procedimento licitatório, para o qual não poderá aguardar a realização do certame para além do período de isolamento social, nem mesmo a finalização da contratação de sistema informatizado para realização de licitações em formato eletrônico, cujo processo encontra-se em andamento.
- 3.3. Não obstante, na realização do Pregão Presencial, serão asseguradas todas as medidas de prevenção como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc), dentre outras. Recomendamos a participação de um único representante de cada uma das empresas licitantes, sendo aconselhada a não participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS / COMUNS / MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens do objeto desta licitação são considerados como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 4.2. Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Presencial, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1. TIPO DE SEGURO E OBJETO DA LICITAÇÃO

Seguro de Responsabilidade Civil - (*Director and Officer – D&O*), para integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Assessores, Gerentes, Coordenadores, integrantes de Comissões de Licitações, Pregoeiros/Agentes de Licitação, integrantes do Comitê de Risco de Crédito, Comitê de Auditoria, Gestores de Contratos, Advogados do quadro próprio, Contadores, todas as pessoas físicas a serviço da FOMENTO PARANÁ, e ainda aqueles que estejam exercendo funções com poderes de gestão, ainda que temporariamente; configuram-se ainda, como segurados, cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros, sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

5.2. CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ, doravante designada TOMADOR DO SEGURO ou simplesmente TOMADOR, que subscreve o contrato de seguro e como tal é a seguir identificado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ, CNPJ: 03.584.906/0001/-99, Rua Comendador Araújo, 652 – Curitiba – Pr, CEP: 80420-063.

5.3. COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

As coberturas que não possuírem Sub-limite estabelecido deverão ser concedidas com 100% da Importância Segurada da apólice:

- i. Qualquer ação judicial cível, penal, trabalhista, tributária ou previdenciária;
- ii. Qualquer procedimento de arbitragem;
- iii. Qualquer autuação ou intimação;
- iv. Qualquer procedimento administrativo; inclusive poder de polícia;
- v. Qualquer reclamação trabalhista;
- vi. Âmbito de Cobertura: Mundial;
- vii. Apólice à base de reclamações (Claims made) com notificação;
- viii. Retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelos Segurados e/ou pela FOMENTO PARANÁ;
- ix. Cobertura para administradores da FOMENTO PARANÁ;
- x. Cobertura para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio;
- xi. Cobertura para reclamações contra os Segurados referentes a práticas trabalhistas indevidas;
- xii. Cobertura para reclamações movidas por Segurado(s) contra Segurado(s);
- xiii. Cobertura para reclamações movidas pela própria sociedade contra o(s) Segurado(s);
- xiv. Cobertura para custos de investigação;
- xv. Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;
- xvi. Cobertura para Despesas de Defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais contra o(s) segurados, inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores, de regulação e controle, inclusive os citados no item 8.5 a seguir;
- xvii. Cobertura para reclamações contra o(s) segurado(s) relacionado a questões tributárias;
- xviii. Cobertura para reclamações contra os Segurados decorrentes de danos Corporais;
- xix. Cobertura para Danos Morais (além de aspectos trabalhistas);
- xx. Cobertura para reclamações feitas por Fornecedores, Concorrentes, Órgãos Reguladores, Credores e Investidores;
- xxi. Cobertura para reclamações decorrentes de prestação defeituosa ou viciada de serviços (desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica);
- xxii. Cobertura para Despesas de Publicidade, 20% do LMG;

- xxiii. Cobertura para reclamações contra o(s) segurado(s) resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Sociedade, quando da desconsideração da personalidade jurídica;
- xxiv. Cobertura para defesa emergencial;
- xxv. Reclamações movidas por terceiros contra os auditores internos;
- xxvi. Reclamações movidas por terceiros contra o pregoeiro/Agente de Licitação;
- xxvii. Reclamações movidas por terceiros contra membros da comissão de licitação;
- xxviii. Reclamações movidas por terceiros contra membros do comitê de risco de crédito;
- xxix. Cobertura para processos de extradição;
- xxx. Cobertura para inabilitação: Sub limitada a R\$ 1.000.000,00;
- xxxi. Extensão de cobertura para Penhora Online e Bloqueio de Bens; 100% do LMG;
- xxxii. Responsabilidade Solidária de Bens;
- xxxiii. Cobertura para Multas e Penalidades Cíveis, Sub limitada a 10% do LMI;
- xxxiv. Reembolso de custos de defesa devidamente comprovados, realizados pelo segurado/tomador, em caso de absolvição ou de exclusão da reclamação, por decisão final da qual não caiba recurso, conforme o disposto no item 7.8.e.

6. APÓLICE COM BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO E RETROATIVIDADE

Define-se como sendo aquela que tem como objeto do seguro o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade Seguradora, desde que:

- 6.1. Os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade e o terceiro apresente a reclamação ao segurado, nas seguintes hipóteses:
 - i. Durante a vigência da Apólice;
 - ii. Durante o Prazo Complementar, quando aplicável;
 - iii. Durante o Prazo Suplementar, quando aplicável.

7. EXCLUSÕES PERMITIDAS NA COBERTURA

- 7.1. Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo independentemente do propósito de tais atos;
- 7.2. Exclusão de atos dolosos do segurado;
- 7.3. Exclusão de reclamações já conhecidas pelo Segurado no início da vigência;
- 7.4. Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência;
- 7.5. Exclusão de reclamações derivadas de novas Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (sujeito a análise do caso concreto com eventual concessão de cobertura e cobrança de prêmio adicional);
- 7.6. Exclusão de reclamações movidas por Acionistas Majoritários, com participação igual ou superior a 15% do capital votante da FOMENTO PARANÁ, exceto o disposto no item 8.5 a seguir;
- 7.7. Exclusão de cobertura de riscos de responsabilização civil dos segurados, em decorrência de:
 - a. danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos na FOMENTO PARANÁ, quando a situação se enquadrar em outro ramo de seguro, de responsabilidade civil geral (RC Geral);
 - b. danos causados a terceiros quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos na FOMENTO PARANÁ, que se enquadrarem em outro ramo de seguro de responsabilidade civil (RC Profissional);
 - c. danos ambientais, enquadrados em outro ramo de seguro, denominado seguro de responsabilidade civil de riscos ambientais (RC Riscos Ambientais);

- 7.8. Exclusão de cobertura por perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:
- a. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
 - b. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;
 - c. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;
 - d. originadas da Operação Lava-Jato da Polícia Federal, inclusive seus desdobramentos diretos ou indiretos, efeitos ou suas operações derivadas; ou
 - e. Pagamentos antecipados de custos de defesa, em cuja análise preliminar hajam indícios de atos lesivos contra a administração pública. Nesta hipótese, caso o segurado venha a ser absolvido, ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis devidamente comprovados, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), incorridos pelos segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas à seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante o prazo complementar ou suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições da apólice.

8. EXCLUSÕES NÃO PERMITIDAS NA COBERTURA

- 8.1. Exclusão de Insolvência;
- 8.2. Exclusão de Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores Estaduais e/ou paraestatais;
- 8.3. Exclusão de Demissões Coletivas;
- 8.4. Exclusão a quaisquer reclamações relacionadas a licitações;
- 8.5. Exclusão relacionada a quaisquer tipos de processos iniciados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e seus respectivos órgãos de atuação, fiscalização e controle.

9. IMPORTÂNCIA SEGURADA

A importância segurada pelo presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização (LMI) pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

10. FRANQUIAS.

Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:

- 10.1. Conselheiros e Diretores ou Administradores e demais segurados (cobertura A): 0 (zero);
- 10.2. Reembolso Corporativo (cobertura B): 0 (zero).
 - i. **Cobertura A:** Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Conselheiros, Diretores e/ou Administradores e demais segurados, com indenização direta ao segurado;
 - ii. **Cobertura B:** Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra os Conselheiros, Diretores e/ou Administradores, com reembolso à sociedade, desde que a sociedade tenha previamente indenizado o segurado;

11. PRAZO COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

- 11.1. Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses sem prêmio adicional conforme definido pela legislação em vigor;
- 11.2. Prazo Suplementar de até 12 (doze) meses, correspondente a 100% da importância segurada, mediante pagamento de prêmio adicional, a critério da FOMENTO PARANÁ.

12. OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES

- 12.1. O prêmio máximo desta contratação inclui todos os custos das coberturas nesta exigidas, bem como os custos de carregamento/emolumentos/fracionamento incidentes sobre os prêmios líquidos.
- 12.2. A Vencedora da licitação deverá designar preposto, devidamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, ato contínuo da emissão da apólice, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, devendo:
 - i. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
 - ii. Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 13.1. Os documentos a seguir indicados estarão à disposição das PROPONENTES, para consultas e exames de dados, no site www.fomento.pr.gov.br, no link “Editais e Licitações”:
 - 13.1.1. Relatório de Informações Adicionais necessárias para análise de Seguro de Responsabilidade Civil - (*Director and Officer – D&O*);
 - 13.1.2. Demonstrações financeiras da FOMENTO PARANÁ;
 - 13.1.3. Código de Conduta e Integridade.
- 13.2. FOMENTO PARANÁ não aceitará “*a posteriori*”, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de alteração na proposta, na apólice, bem como alegações de impossibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação, sob alegação de haver fatos desconhecidos.

14. PREÇO

- 14.1. O preço máximo estimado para início da disputa é sigiloso, nos termos do Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16.
- 14.2. As execuções financeiras do contrato de fornecimento, ficarão à conta das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FOMENTO PARANÁ, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo licitatório.
- 14.3. A licitante vencedora deverá reapresentar, em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, a proposta de preços (Anexo IV), conforme o valor arrematado.
- 14.4. Declarada a vencedora, esta deverá apresentar, em 3 (três) dias úteis, a minuta da apólice em condições idênticas às exigências do edital, para aprovação prévia. A FOMENTO PARANÁ avaliará a minuta e, caso aprovada, em 2 (dois) dias úteis adjudicará o objeto da licitação, desde que superadas as questões recursais, se houverem.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos envelopes com as propostas de preços.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21.

Declara, ainda, que () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006.

_____, de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21

(Empresa) _____, estabelecida na rua _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº _____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer lances, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular, ou titulares, ou representante legal, observados os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Edital de Licitação.

Obs: *Esta Procuração deverá ser entregue ao Agente de Licitação na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.*

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

Curitiba, ____ de _____ de 20xx.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	Valor por Extenso
01	Seguro de Responsabilidade Civil - (<i>Director and Officer – D&O</i>), para integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Assessores, Gerentes, Coordenadores, integrantes de Comissões de Licitações, Pregoeiros/Agentes de Licitação, integrantes do Comitê de Risco de Crédito, Comitê de Auditoria, Gestores de Contratos, Advogados do quadro próprio, Contadores, todas as pessoas físicas a serviço da FOMENTO PARANÁ, e ainda aqueles que estejam exercendo funções com poderes de gestão, ainda que temporariamente; configuram-se ainda, como segurados, cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros, sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.	R\$. ,	

Obs.: em caso de divergência, prevalecerá o valor indicado por extenso.

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

Obs: A Proposta de Preços deverá ser acondicionada dentro do ENVELOPE Nº 1.

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da Licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio da Licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da Licitação.
- 4. Qualificação Técnica Operacional:**
 - 4.1. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados;
 - 4.1.1. Para a comprovação do quantitativo mínimo serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços, com cobertura mínima segura (LMI) no valor de R\$ 5.000.000,00.
 - 4.2. Comprovação de autorização para operar e de regularidade, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade;
 - 4.3. Comprovação da relação de administradores, mediante apresentação de Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº XX-21 que fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-20, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21, realizada em xx.xx.xx, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à FOMENTO PARANÁ serviços de fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil - (Director and Officer – D&O), para integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretores, Assessores, Gerentes, Coordenadores, integrantes de Comissões de Licitações, Pregoeiros/Agentes de Licitação, integrantes do Comitê de Risco de Crédito, Comitê de Auditoria, Gestores de Contratos, Advogados do quadro próprio, Contadores, todas as pessoas físicas a serviço da FOMENTO PARANÁ, e ainda aqueles que estejam exercendo funções com poderes de gestão, ainda que temporariamente; configuram-se ainda, como segurados, cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros, sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

O Seguro de Responsabilidade Civil - (*Director and Officer – D&O*) abrange os segurados relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato e o atendimento das seguintes obrigações:

§ 1º A apólice contempla as seguintes coberturas mínimas exigidas:

- a) Qualquer ação judicial cível, penal, trabalhista, tributária ou previdenciária;
- b) Qualquer procedimento de arbitragem;
- c) Qualquer autuação ou intimação;
- d) Qualquer procedimento administrativo; inclusive poder de polícia;
- e) Qualquer reclamação trabalhista;
- f) Âmbito de Cobertura: Mundial;
- g) Apólice à base de reclamações (*Claims made basis*) com notificação;
- h) Retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelos Segurados e/ou pela FOMENTO PARANÁ;
- i) Cobertura para administradores da FOMENTO PARANÁ;
- j) Cobertura para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio;
- k) Cobertura para reclamações contra os Segurados referentes a práticas trabalhistas indevidas;
- l) Cobertura para reclamações movidas por Segurado(s) contra Segurado(s);
- m) Cobertura para reclamações movidas pela própria sociedade contra o(s) Segurado(s);
- n) Cobertura para custos de investigação;
- o) Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;
- p) Cobertura para Despesas de Defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais contra o(s) segurados, inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores, de regulação e controle, inclusive os citados no § 4º, item “e” a seguir;
- q) Cobertura para reclamações contra o(s) segurado(s) relacionado a questões tributárias;
- r) Cobertura para reclamações contra os Segurados decorrentes de danos Corporais;
- s) Cobertura para Danos Morais (além de aspectos trabalhistas);
- t) Cobertura para reclamações feitas por Fornecedores, Concorrentes, Órgãos Reguladores, Credores e Investidores;

- u) Cobertura para reclamações decorrentes de prestação defeituosa ou viciada de serviços (desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica);
- v) Cobertura para Despesas de Publicidade, 20% do LMG;
- w) Cobertura para reclamações contra o(s) segurado(s) resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Sociedade, quando da desconsideração da personalidade jurídica;
- x) Cobertura para defesa emergencial;
- y) Reclamações movidas por terceiros contra os auditores internos;
- z) Reclamações movidas por terceiros contra o Pregoeiro/Agente de Licitação;
- aa) Reclamações movidas por terceiros contra membros da comissão de licitação;
- bb) Reclamações movidas por terceiros contra membros do comitê de risco de crédito;
- cc) Cobertura para processos de extradição;
- dd) Cobertura para inabilitação: Sub limitada a R\$ 1.000.000,00;
- ee) Extensão de cobertura para Penhora Online e Bloqueio de Bens; 100% do LMG;
- ff) Responsabilidade Solidária de Bens;
- gg) Cobertura para Multas e Penalidades Cíveis, sub limitada a 10% do LMI;
- hh) Reembolso de custos de defesa devidamente comprovados, realizados pelo segurado/tomador, em caso de absolvição ou de exclusão da reclamação, por decisão final da qual não caiba recurso, conforme o disposto no § 3º, item “h”, alínea “v”;
- ii) As coberturas que não possuem sublimites estabelecidos deverão ser concedidas com 100% (cem por cento) da Importância Segurada da apólice.

§ 2º Apólice com base em reclamação com notificação de retroatividade definida como sendo aquela que tem como objeto do seguro o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade Seguradora, desde que:

1 - Os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade e o terceiro apresente a reclamação ao segurado, nas seguintes hipóteses:

- 1.1 Durante a vigência da Apólice;
- 1.2 Durante o Prazo Complementar, quando aplicável;
- 1.3 Durante o Prazo Suplementar, quando aplicável.

§ 3º São exclusões permitidas na cobertura:

- a)** Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo independentemente do propósito de tais atos;
- b)** Exclusão de atos dolosos do segurado;
- c)** Exclusão de reclamações já conhecidas pelo Segurado no início da vigência;
- d)** Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência;
- e)** Exclusão de reclamações derivadas de novas Ofertas Públicas de Valores Mobiliários (sujeito a análise do caso concreto com eventual concessão de cobertura e cobrança de prêmio adicional);
- f)** Exclusão de reclamações movidas por Acionistas Majoritários, com participação igual ou superior a 15% do capital votante da FOMENTO PARANÁ, exceto o disposto no § 4º, item “e” a seguir;
- g)** Exclusão de cobertura de riscos de responsabilização civil dos segurados, em decorrência de:
 - i. Danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos na FOMENTO PARANÁ, quando a situação se enquadrar em outro ramo de seguro, de responsabilidade civil geral (RC Geral);
 - ii. Danos causados a terceiros quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos na FOMENTO PARANÁ, que se enquadrarem em outro ramo de seguro de responsabilidade civil (RC Profissional);
 - iii. Danos ambientais, enquadrados em outro ramo de seguro, denominado seguro de responsabilidade civil de riscos ambientais (RC Riscos Ambientais);
- h)** Exclusão de cobertura por perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:
 - i. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

- ii. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;
- iii. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;
- iv. originadas da Operação Lava-Jato da Polícia Federal, inclusive seus desdobramentos diretos ou indiretos, efeitos ou suas operações derivadas; ou
- v. Pagamentos antecipados de custos de defesa, em cuja análise preliminar hajam indícios de atos lesivos contra a administração pública. Nesta hipótese, caso o segurado venha a ser absolvido, ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis devidamente comprovados, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), incorridos pelos segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas à seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante o prazo complementar ou suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições da apólice.

§ 4º Exclusões não permitidas na cobertura:

- a) Exclusão de Insolvência;
- b) Exclusão de Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores Estaduais e/ou paraestatais;
- c) Exclusão de Demissões Coletivas;
- d) Exclusão a quaisquer reclamações relacionadas a licitações;
- e) Exclusão relacionada a quaisquer tipos de processos iniciados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e seus respectivos órgãos de atuação, fiscalização e controle.

§ 5º A importância segurada pelo presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização (LMI) pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 6º Aplica-se à apólice de seguro as seguintes franquias:

- a) Conselheiros e Diretores ou Administradores e demais segurados (cobertura A): 0 (zero);
- b) Reembolso Corporativo (cobertura B): 0 (zero).

§ 7º Define-se como prazo complementar e suplementar para apresentação de reclamações:

- a) Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses sem prêmio adicional conforme definido na legislação em vigor;
- b) Prazo Suplementar de até 12 (doze) meses, correspondente a 100% da importância segurada, mediante pagamento de prêmio adicional, a critério da FOMENTO PARANÁ.

TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

§ 1º O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse e a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

QUARTA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte a apresentação da apólice, previamente aprovada, FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ __.000,00 (___ reais), mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo que o preço do objeto inclui:

- a) risco e custo para pagamento das indenizações na eventualidade de ocorrência dos sinistros garantidos pelo presente contrato;
- b) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária para execução dos trabalhos, incluindo horas extras se necessárias;
- c) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, incluindo IOF, sociais, trabalhistas, previdenciárias, bem como despesas bancárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- d) emissão de apólice, taxas ou quaisquer outros custos necessários à prestação do serviço;
- e) qualquer outra despesa necessária à plena execução do objeto contratado;

f) O prêmio máximo desta contratação inclui todos os custos das coberturas nesta exigidas, bem como os custos de carregamento/emolumentos/fracionamento incidentes sobre os prêmios líquidos.

§1º Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir a apólice de seguro e documentação de cobrança em CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, a qual deverá ser acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

§2º Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, notadamente quanto aos termos e coberturas da apólice apresentada, a FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo para pagamento, comunicará à CONTRATADA para que proceda com as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não entregue e poderá a CONTRATADA ser considerada em mora. Havendo a devolução da apólice para correções, a FOMENTO PARANÁ não efetuará o pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

§3º No caso de recusa da apólice pela FOMENTO PARANÁ a CONTRATADA deverá adequá-la às especificações contratadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação da FOMENTO PARANÁ.

§ 4º Na hipótese de divergência entre o preço faturado e os controles da FOMENTO PARANÁ, o pagamento ficará suspenso até o efetivo esclarecimento do ocorrido, não sendo devidos pela FOMENTO PARANÁ quaisquer valores a título de multa e/ou atualização monetária.

§ 5º No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FOMENTO PARANÁ, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento).

§ 6º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à FOMENTO PARANÁ, garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

§ 2º A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer a resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste contrato.

§ 3º Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 4º A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

§ 5º A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

§ 6º A CONTRATADA autoriza a FOMENTO PARANÁ a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 7º Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo e condições previstas no caput, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.

SEXTA – OUTRAS CONDIÇÕES

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes à execução do contrato, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelos recolhimentos de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a FOMENTO PARANÁ vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontados de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º Em caso de ações trabalhistas movidas pelo(s) empregado(s) e/ou estagiário(s) contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ.

§ 3º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

§ 4º O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de quaisquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) designar um funcionário para contato com a CONTRATADA, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- c) responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, as ocorrências e eventos relacionados ao presente contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarce a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com este Contrato.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar, sempre que exigidas pela FOMENTO PARANÁ as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.
- b) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.
- c) Emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- d) Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do presente contrato.
- e) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.
- f) A CONTRATADA deverá designar preposto, devidamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, ato contínuo da emissão do contrato, para representar a CONTRATADA na execução do objeto, devendo:

- i. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
 - ii. Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- g) Administrar o objeto deste contrato, visando compatibilizar e garantir os interesses dos envolvidos, devendo as partes dar conhecimento, uma à outra, de qualquer fato irregular, por comunicação expressa.
- h) Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação solicitada no decorrer da regulação do sinistro.
- i) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tomadas públicas pela FOMENTO PARANÁ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela FOMENTO PARANÁ.
- j) Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- k) Prestar assessoria técnica à FOMENTO PARANÁ, quando solicitada, com o objetivo de solucionar eventuais problemas técnicos ou operacionais referentes ao objeto deste contrato.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FOMENTO PARANÁ na execução do presente contrato.
- m) Em até 30 (trinta) dias da data da assinatura, enviar à FOMENTO PARANÁ todos os formulários e impressos necessários à administração do seguro objeto deste contrato.
- n) Nomear seus prepostos para acompanhamento e comparecimento, sempre que convocada, ao local data e horário designados pela FOMENTO PARANÁ, para esclarecimento de eventuais dúvidas/problemas relacionados aos serviços contratados.
- o) Informar à FOMENTO PARANÁ, os procedimentos para liquidação dos sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do presente contrato. Apenas nos casos de dúvida fundada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.
- p) Fornecer, sem custo adicional para a FOMENTO PARANÁ Declaração de Cobertura Securitária, em documento timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado por meio de comunicação eletrônica.

NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma

disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da **FOMENTO PARANÁ** à inobservância da **CONTRATADA** às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a **FOMENTO PARANÁ** vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC, ou no caso de alteração a maior ou a menor dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso haja redução dos trabalhos ou alteração nos serviços contratados, a FOMENTO PARANÁ obriga-se a comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento.

Curitiba, xx de xxxxx de 20xx.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII
LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-21
QUESTIONÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANÁLISE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
(DIRECTOR AND OFFICER – D&O)

1. Razão Social do Proponente: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.**
2. Endereço: **RUA COMENDADOR ARAÚJO, 652 - BATEL - CURITIBA-PR - CEP:80420-063**
3. CNPJ: **03.584.906/0001-99**
4. Ramo de Atividade: **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL**
5. Data de início das Atividades: **08/11/1999**
6. Composição do Capital Social do Proponente (indicar participação de cada sócio)
GOVERNO DO ESTADO DO PARANA – 99,99% DAS AÇÕES
7. Sociedades Controladas às quais a Cobertura deva ser estendida:
FUNDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE - CNPJ:11.316.322/0001-60
FUNDO AVAL GARANTIDOR AGRICULTURA FAMILIAR - FAR - CNPJ:11.55.951/0001-90
FUNDO EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO - FEM - CNPJ:11.608.519/0001-73
FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS – FGP – CNPJ:20.625.591/0001-08
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR ME e EPP – FAG – CNPJ:33.597.553/0001-22
8. Relação dos Administradores da Proponente e/ou das Controladas

- DIR PRESIDENTE	HERALDO ALVES DAS NEVES 7XX.4XX.3XX-0X
- DIRETORA	MAYARA PUCHALSKI 0XX.XXX.XX9-X7
- DIRETOR	RENATO MACANEIRO XX7.3XX.2XX-X9
- DIRETOR	NILDO JOSE LUBKE 3XX.6XX.9XX-X8
- DIRETOR	VINICIUS JOSE ROCHA 06X.XXX.XX9-9X
- DIRETOR	WELLINGTON OTAVIO DALMAZ 0XX.5XX.5XX-4X

- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO DANIEL RICARDO ANDREATTI FILHO 0XX.XX1.XX9-X6
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO ELIAS GANDOUR THOME XX4.XX9.XX9-7X
- CONSELHO AD PRESIDENTE FLAVIO MONTENEGRO BALAN XX2.XX4.XX9-4X
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO GUSTAVO CASTANHARO 0XX.5XX.1XX-X9
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO JORGE SEBASTIAO DE BEM 2XX.9XX.2XX-X7
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO SERGIO BENEDITO FERRARA 0XX.5XX.7XX-X0
- CONSELHO ADMINISTRAÇÃO VILSON RIBEIRO DE ANDRADE XX1.8XX.3XX-6X
9. **NÃO** ocorreram, nos últimos 05 anos, os fatos a seguir:
 - Mudança na Razão Social;
 - Mudança do Sócio majoritário;
 - Fusão, cisão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade;
 - Pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar
10. **NÃO** há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimentos dos fatos a seguir:
 - Pedido de Falência, Intervenção ou procedimento similar;
 - Fusão, aquisição, incorporação ou cisão;
 - Ingresso ou retirada de Sócios;
 - Abertura de Capital;
 - Alteração no quadro de Administradores.
11. **Há previsão de redução de receitas ou de lucros em função dos desdobramentos da situação de emergência sanitária, ocasionada pelo SARS-Covid-19.**
12. Ocorrência, nos últimos 05 anos, relativas a Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores:
Processo administrativo nº 272315/16 - TCE/PR - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Processo administrativo nº 912705/16 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo administrativo nº 555917/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 592480/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 577546/15 - TCE/PR - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
 Processo administrativo nº 279847/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 285509/15 - TCE/PR - RELATÓRIO DE AUDITORIA
 Processo administrativo nº 347358/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 330587/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Processo administrativo nº 992288/16 - TCE/PR - RECURSO DE REVISTA
 Processo administrativo nº 342360/15 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 347315/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 122906/18 - BCB/DESUC/GTNOR - IMPROPRIEDADES ATOS DE GESTÃO

13. A Empresa tomadora e/ou suas subsidiárias não possuem débitos / dívidas sendo contestadas pelo INSS, e nenhum administrador está envolvido na esfera tributária, incluindo INSS.

14. Expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão:

Processo administrativo nº 272315/16 - TCE/PR - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
 Processo administrativo nº 912705/16 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 555917/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 592480/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 577546/15 - TCE/PR - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
 Processo administrativo nº 279847/15 - TCE/PR - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
 Processo administrativo nº 285509/15 - TCE/PR - RELATÓRIO DE AUDITORIA
 Processo administrativo nº 347358/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 330587/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Processo administrativo nº 992288/16 - TCE/PR - RECURSO DE REVISTA
 Processo administrativo nº 342360/15 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 347315/16 - TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 Processo administrativo nº 122906/18 - BCB/DESUC/GTNOR - IMPROPRIEDADES ATOS DE GESTÃO

15. A Proponente é contratante do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:

15.1. Nome da Seguradora: **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**

15.2. Limite de Responsabilidade: **R\$ 10.000.000,00**

15.3. Data de vencimento da Apólice: **20/12/2020**

15.4. Indenizações pagas: **zero**

16. A proponente **não** possui ativos no exterior, e **não** opera com derivativos.

17. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS: SALDOS EM 31.12.2020

Agência de Fomento do Paraná S/A: R\$ 904.663.054,83

Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE): R\$ 86.561.347,21

Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar (FAR): R\$ 4.317.840,84

Fundo de Equalização do Microcrédito (FEM): R\$ 4.282.828,90

18. Com relação aos Empregados:

18.1. Quantidade: **184 – sendo: Efetivos: 127; Estagiários: 43; Temporários: 0; Terceirizados: 14.**

18.2. **Lotação: Curitiba - PR**

18.3. A empresa possui manual de ética e conduta para os empregados

18.4. Não foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses.

18.5. Demandas Trabalhistas :

Reclamatória trabalhista - nº2xx74-2013-088-09-00-5 - data:12/07/13 - perda provável - R\$ 28.000,00

Reclamatória trabalhista - nº3xx65-2015-014-09-00-0 - data:09/09/15 - perda provável - R\$ 35.000,00

Reclamatória trabalhista - nº000xx3-23.2017.5.09.0652 - data:06/03/17 - perda provável - R\$ 50.000,00

Reclamatória trabalhista - nº0002xx7-56.2017.5.09.0015 - data:08/02/18 - perda provável - R\$ 150.000,00

19. A proponente **possui Conselho Fiscal instituído, composto por três membros, com agenda de reuniões mensais e, ao longo de um exercício realiza 12 reuniões.**

20. Outras informações:

- 20.1 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ é o sócio majoritário, controlador da Proponente;
- 20.2 Encontra-se tramitando junto à CHUBB Seguros Brasil S/A, Sinistro nº 17-10002412-01, referente ao processo administrativo nº 122906/18 - BCB/DESUC/GTNOR.
21. Limite de Garantia desejado: R\$ 10.000.000,00
22. A Empresa Proponente declara, para os devidos fins de direito que, as informações aqui apresentadas são verdadeiras.

Curitiba, 26 de março de 2021.